MODELO DE ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, TEMPO DE DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art. 1º - A NOME DA ASSOCIAÇÃO, doravante designada apenas ______, com sede e foro jurídico na Região Administrativa - Distrito Federal, situado em: (opcional, preferível a referência em ata de assembléia de fundação), é pessoa jurídica de direito privado, criada na forma jurídica de associação, de acordo com o Código Civil Brasileiro, com fins não econômicos, com patrimônio e personalidade distinta de seus associados, sendo regida pelo presente Estatuto, pelas leis aplicáveis e por normas internas.

Parágrafo único. NOME DA ASSOCIAÇÃO tem número ilimitado de associados, tempo de duração indeterminado e exercício social coincidente com o ano civil.

Art. 2º - É vedado à NOME DA ASSOCIAÇÃO:

- I distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, receita, recursos ou excedentes financeiros, a título de lucro, vantagem, bonificação ou de participação, a qualquer dirigente, associado ou mantenedor, sob qualquer forma ou pretexto, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento:
- II remunerar os membros da Diretoria.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. __º - São objetivos da NOME DA ASSOCIAÇÃO:

I – promover;

II – despertar:

III - auxiliar;

IV - realizar outras atividades condizentes com a finalidade da NOME DA ASSOCIAÇÃO.

Art. ___º - No desenvolvimento de suas atividades, a **NOME DA ASSOCIAÇÃO** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, atuando sem qualquer vinculação político-partidária e tendo por princípios a defesa da cidadania, da ética e dos direitos humanos.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO, DAS DESPESAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ORÇAMENTO.

SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **Art.** ___º Os recursos financeiros necessários à manutenção da **NOME DA ASSOCIAÇÃO** poderão ser obtidos por meio de:
- I termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o poder público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), setores organizados da sociedade civil, e outros;
- II subvenções, doações, legados e heranças de qualquer tipo;

- III rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV Promoção de feiras, cursos, treinamentos e eventos;
- V Receitas provenientes das atividades correlatas com os objetivos estatutários;
- VI Recebimento de direitos autorais e outros;
- VII Outras receitas.
- § 1º A **NOME DA ASSOCIAÇÃO** aplicará toda sua renda no País, para cumprimento das suas finalidades.
- § 2º Caberá à Diretoria e aos demais associados captarem e obterem recursos para gerir os programas e despesas necessárias ao cumprimento dos objetivos da **NOME DA ASSOCIAÇÃO**.

SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO

- **Art.** __º O patrimônio da **NOME DA ASSOCIAÇÃO** será constituído de bens móveis, imóveis, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação.
- § 1º. Os bens imóveis do seu ativo imobilizado só poderão ser alienados, gravados ou doados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim.
- § 2º. Ao decidir sobre alienação ou gravame de bens imoveis, a AGE deliberará, no mesmo ato, sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação.
- **Art.** ___º No caso de dissolução da **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, o respectivo patrimônio líquido será destinado conforme previsto neste estatuto.

SEÇÃO III DAS DESPESAS

Art. ___ - As despesas da **NOME DA ASSOCIAÇÃO** consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede social, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e publicando o balancete mensal em local visível e de acesso aos associados.

SEÇÃO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. A prestação de contas da **NOME DA ASSOCIAÇÃO** observará no mínimo:
- I os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II a apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade para aprovação da Assembléia Geral;
- III a apresentação à Assembléia Geral, ao final de cada gestão, das certidões negativas de débitos junto ao INSS, SRF, FGTS e da Secretaria de Fazenda do GDF;
- IV a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a lei.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

ADMISSÃO

- **Art.** ___ Haverá as seguintes categorias de associados:
- I Fundadores: são os que estiveram presentes à Assembléia Geral de constituição da associação, devidamente consignados na Lista Nominativa de Associados Fundadores;
- II Efetivos: são os que se inscreverem no quadro social após a fundação da associação, tendo seus nomes aprovados pela Diretoria e que se disponham a cumprir o presente Estatuto.
- **Art.** ___ Os associados pagarão as contribuições estipuladas pela Assembléia Geral, cujos valores definidos serão registrados em ata da Assembléia Geral ou no regimento interno.
- **Art.** ___ O não-pagamento das contribuições referidas no artigo anterior, na data do vencimento, acarretará multa e juros de mora estabelecidos em lei (CC), implicando também a suspensão dos direitos estatutários e eventual desligamento.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- **Art.** ___ Aos associados efetivos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos, asseguram-se os seguintes direitos:
- I comparecer às Assembléias Gerais e nelas votar:
- II votar e ser votado para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas às condições das normas eleitorais;
- III participar de todas as atividades associativas, como previsto neste estatuto, no regimento interno e apresentar sugestões à Diretoria;
- IV convocar Assembléia Geral Extraordinária como previsto neste estatuto;
- V propor a admissão de novos associados;
- VI utilizar o acervo técnico, bem como as instalações e serviços;
- VII solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades associativas;
- VIII apresentar sugestões à Diretoria.

SEÇÃO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Art. __ São deveres dos associados fundadores e efetivos:
- I cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- II participar das reuniões técnicas e das Assembléias Gerais que exijam quorum qualificado, devendo justificar eventuais faltas;
- III exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido selecionados e/ou eleitos;
- IV responder pelos projetos, atividades e ações pelos quais tenha sido indicado como responsável pela Diretoria;
- V comunicar à Diretoria quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento postal e eletrônico:
- VI zelar pelo espírito cooperativo e a troca de informações entre os associados;
- VII zelar pela boa imagem e pelos objetivos da **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, bem como pela conservação do seu patrimônio.

DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. ___ - O desligamento do associado é aplicado em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste estatuto, com os motivos que a determinaram, assegurada a ampla defesa e o direito de recurso à Assembléia-Geral.

Parágrafo único - A Diretoria poderá desligar o associado que:

- I motivar qualquer atividade que conflite com os objetivos associativos;
- II deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com a **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, inclusive deixando de observar os métodos e prazos da Associação;
- III depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento interno e das resoluções e deliberações regularmente tomadas;
- IV denegrir a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira à **NOME DA ASSOCIAÇÃO** e a seus dirigentes, associados e funcionários;
- **Art.** ___ Poderá o associado solicitar o seu desligamento a qualquer tempo, desde que comunique sua saída com antecedência mínima de 15 dias, não sendo seu pedido passível de indeferimento.
- **Art.** __ Dar-se-á a exclusão do associado por:
- I morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica;
- II incapacidade civil não suprida.
- **Art.** ___ Os deveres dos membros da Diretoria e associados que detenham atribuições específicas perduram, para os desligados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento ou a exclusão.
- **Art.** __ Os atos de desligamento ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado com a **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.
- **Art.** ___ Os associados, desde que tenham atuado probamente e de boa-fé, não respondem solidária, direta ou subsidiariamente, pelos compromissos da **NOME DA ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. - A NOME DA ASSOCIAÇÃO é composta de:

- I Assembléia Geral;
- II Diretoria Executiva;
- III Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. __ - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, composta pelos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembléia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembléia Geral Extraordinária (AGE), em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Parágrafo único. A cada associado, no pleno gozo de seus direitos, cabe o direito de voto único.

Art. __ - É de competência privativa da Assembléia Geral:

- I eleger os membros da Diretoria;
- II destituir os membros da Diretoria;
- III decidir sobre as reformas deste Estatuto;
- IV discutir e homologar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral;
- V autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, salvo se em caráter excepcional ou emergencial;
- VI definir as atribuições da Diretoria, bem como os limites financeiros de sua autonomia com relação à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VII transferir, temporária ou definitivamente, a sede da associação;
- VIII fixar as contribuições sociais:
- IX decidir sobre a extinção da **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, nos termos deste estatuto e conforme a legislação vigente;
- X apreciar todos os recursos contra as decisões da Diretoria;
- XI emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da NOME DA ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único – As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos presentes; todavia, com relação à destituição dos membros da Diretoria ou às decisões sobre reforma estatutária, exige-se quórum concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. ___ - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, para examinar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral da Diretoria Executiva sobre o exercício findo; atualizar o rol dos associados e eleger os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houver necessidade, para tratar de assuntos constantes da pauta.

- Art. __ As Assembléias poderão ser convocadas:
- I pelo Presidente;
- II pela maioria simples dos membros da Diretoria;
- III a pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, caso em que o Presidente terá 4 (quatro) dias para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.
- **Art.** __ As decisões da Assembléia Geral serão anotadas em atas e aprovadas pelos seus participantes.
- **Art.** __ A Assembléia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que ausentes e discordantes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

- **Art.** __ Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, da qual participarão os associados fundadores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para um mandato de XX ano, sendo permitida uma recondução para igual período.
- § 1º. Os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.
- § 2º. Para ser eleito membro da Diretoria, o associado deverá ter, no mínimo, três meses de filiação à entidade, salvo se for associado fundador ou houver concordância de ¾ (três quartos) dos associados presentes à Assembléia Geral realizadora do pleito eletivo.

- **Art.** __ A Diretoria compõe-se de 06 (seis) membros: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Tesoureiros; 1º e 2º Secretários.
- § 1º Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância.
- § 2º Será considerada "vacância" o afastamento injustificado do cargo superior a 20 dias.
- **Art.** ___ Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, mediante comprovação e autorização do Presidente.

Art. __ - Compete à Diretoria:

- I autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, em casos excepcionais ou emergenciais;
- II preparar e apresentar relatório de Prestação de Contas e Balanço Geral sobre o exercício findo, para apreciação e aprovação da Assembléia Geral, quando do término do mandato;
- III articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV administrar a **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, visando ao cumprimento de seus objetivos e zelando pela conservação e correto emprego de seus bens móveis e imóveis;
- V receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à **NOME DA ASSOCIAÇÃO**;
- VI homologar a admissão e demissão de empregados;
- VII aprovar os acordos, convênios e termos de parceria previstos neste estatuto;
- VIII catalogar, administrar e zelar pela manutenção de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à **NOME DA ASSOCIAÇÃO** ou a ela cedidos;
- IX constituir comissão de sindicância para instaurar e instruir processos referentes às infrações cometidas por qualquer associado;
- X convocar a Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
- XI admitir, desligar ou excluir associados, nos termos deste Estatuto;
- **Art.** ___ A administração da **NOME DA ASSOCIAÇÃO** compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

Art. __ - Compete ao Presidente:

- I representar a **NOME DA ASSOCIAÇÃO**, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo constituir representante, quando necessário;
- II cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas existentes;
- III convocar e presidir reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto decisório, quando ocorrer caso de empate;
- IV presidir e convocar a Assembléia geral para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como fazer cumprir suas decisões;
- V adquirir e alienar bens móveis e imóveis com a autorização expressa da Assembléia Geral;
- VI representar a **NOME DA ASSOCIAÇÃO** em todos os eventos ligados aos objetivos estatutários:
- VII acompanhar a execução de construções e reformas;
- VIII contratar e demitir empregados com anuência da Diretoria;
- IX contratar serviços profissionais de terceiros, quando previsto na programação mensal e no plano orçamentário mensal; ou, em casos excepcionais ou emergenciais, com anuência da Diretoria:
- X abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto com o 1º Tesoureiro;
- XI decidir, com autorização da diretoria, os casos excepcionais ou emergenciais, ad-referendum da Assembléia Geral.
- XII outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.

- § 1º Ao Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos; praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Presidente, da Diretoria ou Assembléia Geral; e assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular.
- § 2º Para os efeitos deste artigo, estando Presidente e Vice-Presidente impedidos ou ausentes, responderão o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro, nessa ordem.

Art. ___ - Compete ao Secretário:

- I lavrar e assinar as atas da Assembléia Geral e da Reunião da Diretoria;
- II manter a guarda e a escritura das atas e listas de presenças;
- III dirigir os serviços da secretaria em geral, inclusive o arquivo;
- IV realizar o inventário patrimonial semestral, junto com 1º Tesoureiro;
- V substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- VI assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular, observando a ordem estatutária;
- VII outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral.

Parágrafo único. Ao 2º Secretário compete coadjuvar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral, e assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular, observando a ordem estatutária.

Art. ___ - Compete ao Tesoureiro:

- I assinar cheques bancários, contratos, convênios e demais obrigações sociais, conjuntamente com o Presidente;
- II realizar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
- III abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;
- IV arrecadar as taxas e contribuições para a **NOME DA ASSOCIAÇÃO** e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhes der o destino regulamentar;
- V providenciar os Balancetes mensais, e apresentá-los à Diretoria;
- VI realizar o inventário patrimonial semestral, junto com a Secretaria Executiva;
- VII outras funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro compete coadjuvar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria e Assembléia Geral, e assumir permanentemente o cargo de Presidente em caso de vacância do titular, observando a ordem estatutária.

SEÇÃO III DO COSELHO FISCAL

Art. __ - O Conselho Fiscal é órgão consultivo, composto por três associados que não exerçam funções da diretoria, com mandato de xx ano (coincidente com o da diretoria), competindo-lhe opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL **Art.** ___ - O processo eleitoral ocorrerá com a periodicidade dos prazos dos respectivos mandatos, sendo que as Assembléias Gerais Eleitorais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – As chapas serão constituídas conforme orientação disposta no Regimento Interno, a ser oportunamente elaborado.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. __ - A NOME DA ASSOCIAÇÃO somente se dissolverá após deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e mediante votação favorável de, no mínimo, dois terços (2/3) do número de associados presentes à Assembléia.

Parágrafo único. Dissolvida a NOME DA ASSOCIAÇÃO, os bens remanescentes de seu Patrimônio Social serão destinados de acordo com o que estabelecer a Assembléia que deliberar a dissolução, observada a legislação vigente no país, resguardados os direitos de terceiros.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art A NOME DA ASSOCIAÇÃO não responderá pelos atos, danos ou prejuízos, quando não estiverem vinculados à atividade exercida em nome da associação, ou exercida fora da
competência do agente, que seus associados, usuários ou parceiros, vierem a causar a terceiros.
Art. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria <i>ad referendum</i> da Assembléia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades da NOME DA ASSOCIAÇÃO .
Art. As disposições do presente estatuto serão complementadas por meio de Regimento Interno e de ordens normativas, propostas pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.
Art. É vedada a participação ou posicionamento político, em qualquer instância, da_ NOME DA ASSOCIAÇÃO , como Associação; sendo, entretanto, livre o engajamento dos seus membros enquanto pessoas físicas.
Art A NOME DA ASSOCIAÇÃO elege o foro de, para a solução de casos omissos neste Estatuto que necessitem de apreciação judicial.
Art Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembléia Geral, não comprometendo as finalidades da associação expressas no capítulo II.

Local e data.